

PORTARIA Nº 12/PROGRAD/UFFS/2020

Revogada por:

[PORTARIA Nº 122/PROGRAD/UFFS/2021](#)

~~O PRÓ REITOR DE GRADUAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 565/GR/UFFS/2016, resolve:~~

~~**Art. 1º** CONSTITUIR a Comissão Permanente para realização da Análise de Renda e a Análise dos Recursos referentes aos indeferimentos decorrentes do não atendimento dos critérios de renda para os Processos Seletivos da UFFS para o *Campus* Realeza, para as seguintes modalidades de inserção:~~

~~**I — L1:** Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).~~

~~**II — L2:** Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).~~

~~**III — L9:** Vagas reservadas a candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).~~

~~**IV — L10:** Vagas reservadas a candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).~~

~~**Art. 2º** Designar como membros da Comissão a que se refere o Art. 1º desta Portaria os seguintes servidores:~~

~~**I** — Izabel Ronsoni Gilioli — Siape 2066468 — presidente;~~

~~**II** — Caroline Restan Miranda Ferreira — Siape 2997171;~~

~~**III** — Maxsuel César Bonatto — Siape 2379316;~~

~~**IV** — Luís Carlos Pais Gularte — Siape 2126760;~~

~~**V** — Eduardo Madruga — Siape 1143259;~~

~~**VI** — Adair Perdomo Falcão — Siape 3046619;~~

~~**VII** — Edinéia Paula Sartori Schmitz — Siape 1894471;~~

~~**VIII** — Dyidra Nayane Guimarães — Siape 3042210;~~

~~**IX** — Catiane Maria Dalecortivo — Siape 1770078;~~

~~**X** — Everton Junior Pelisson — Siape 2021390;~~

~~**XI** — Everton Pizzato — Siape 1879966;~~

~~**XII** — Douglas André Schallenberger — Siape 3013958;~~

~~**XIII** — Meree Paula Müller — Siape 1914658;~~

~~**XIV** — Fernanda Gabriel da Silva — SIAPÉ 3068355.~~

~~**Art. 3º** São atribuições da Comissão designada no Art. 2º:~~

~~**I** — Realizar as análises de renda dos candidatos inscritos nas modalidades citadas no Art. 1º desta portaria;~~

~~**II** — Emitir parecer, favorável ou desfavorável, após realizada análise de renda e dar ciência aos envolvidos no Processo Seletivo;~~

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRO-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Rodovia SC 484, km 02, Fronteira Sul, Chapecó - SC, CEP: 89815-899, 49-2049-3710

prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- ~~III— Auxiliar nas orientações aos candidatos quanto à documentação necessária a ser apresentada para a realização da análise de renda;~~
- ~~IV— Preencher a documentação inerente à realização das análises de renda;~~
- ~~V— Providenciar, junto à Secretaria Acadêmica, a listagem de candidatos convocados em cada chamada e as informações necessárias para realizar a análise de renda;~~
- ~~VI— Julgar os recursos de renda protocolados pelos candidatos inscritos nos Processos Seletivos da UFFS em conformidade com o Art. 1º, incisos I, II, III e IV desta portaria;~~
- ~~VII— Emitir parecer acerca dos recursos protocolados nos prazos especificados nos respectivos editais de inserção ou chamada;~~
- ~~VIII— Dar ciência acerca do parecer à Secretaria Acadêmica do *campus* e à Comissão Permanente do Processo Seletivo Regular da Graduação e/ou Comissões de Coordenação e Execução dos Processos Seletivos Especiais;~~
- ~~IX— Organizar a documentação produzida em virtude da análise de renda e do recurso, arquivando-a junto aos demais documentos de renda do candidato;~~
- ~~X— Manter diálogo constante com as demais equipes de matrícula;~~
- ~~XI— Demais atribuições inerentes à atividade.~~

~~Art. 4º Quando protocolado recurso, este será, inicialmente, submetido à reanálise pelos integrantes da Comissão que realizou a primeira análise, com vistas a avaliar a possibilidade de reconsideração da decisão inicial. Caso a decisão inicial seja mantida, o recurso deve ser submetido a integrantes da Comissão distintos daqueles que realizaram a análise inicial.~~

~~Art. 5º A Comissão de Análise de Renda e Recursos está vinculada à Comissão Local de Matrículas, caso o *campus* a tenha instituído.~~

~~Art. 6º Ficam revogadas as Portarias nº 008/PROGRAD/UFFS/2019 e nº 010/PROGRAD/UFFS/2019, publicadas no Boletim Oficial da UFFS.~~

~~Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.~~

Chapecó/SC, 20 de janeiro de 2020.

MAIQUEL TESSER
Pró-Reitor de Graduação em exercício